



DELIBERAÇÃO Nº 170 - 10/11/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 10/10/2015, na cidade de Curitiba,

- Considerando a Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define como atribuições comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em seu âmbito administrativo, a organização e coordenação do Sistema de Informação em Saúde,
- Considerando a Portaria GM/MS n.º 589, de 20 de maio de 2015, que institui a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde – PNISS;
- Considerando a Portaria GM/MS n.º 1378, em que Compete às Secretarias Estaduais de Saúde a coordenação do componente estadual dos Sistemas Nacionais de Vigilância em Saúde e de Vigilância Sanitária, no âmbito de seus limites territoriais e de acordo com as políticas, diretrizes e prioridades estabelecidas, compreendendo: I – ações de vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, a vigilância e prevenção das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco, a vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde, gestão de sistemas de informação de vigilância de âmbito estadual que possibilitam análises de situação de saúde, as ações de vigilância da saúde do trabalhador, ações de promoção em saúde e o controle dos riscos inerentes aos produtos e serviços de interesse a saúde;
- Considerando o Código Sanitário do Estado do Paraná – Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 5711, de 05 de maio de 2002;
- Considerando a Resolução SESA/PR n.º 150/2013 que institui o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde no Paraná – VigiaSUS;
- Considerando a ausência de um Sistema Nacional de Informação de Vigilância Sanitária;
- Considerando a necessidade de ferramenta para o planejamento de ações e atividades de vigilância sanitária no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- Considerando a necessidade de se estabelecer bases de dados consistentes, atualizadas e de fácil acesso referentes às ações de vigilância sanitária;



Aprova

1- A implantação do Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária – SIEVISA, para registros de dados e de gerenciamento de informações referente às ações de vigilância sanitária no Estado do Paraná. O SIEVISA como um sistema informatizado, que tem por finalidades:

- Subsidiar o planejamento e a avaliação das ações de vigilância sanitária, assim como padronizar o cadastramento dos estabelecimentos, equipamentos, relatórios, roteiros de inspeção e demais procedimentos relativos às ações de vigilância sanitária.
- É extensivo às ações de vigilância em saúde do trabalhador e vigilância ambiental, cuja característica das ações estejam baseadas no poder de polícia administrativa, tais como fiscalização e monitoramento das condições dos ambientes de trabalho e das condições ambientais que afetam diretamente ou indiretamente a saúde individual e coletiva da população;
- Registrar das ações de vigilância sanitária, tanto no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, bem no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde no Estado do Paraná

2- A adesão das Secretarias Municipais de Saúde ao SIEVISA será voluntária, atendendo a normativa que cria o sistema e não acarretará em nenhum ônus financeiro, salvo quanto à disponibilização dos equipamentos e tecnologias de informática necessários, bem como, de servidores para as capacitações e atualizações para a operação no Sistema.

3- A criação do Grupo Gestor Tripartite, formado por representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e do Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS-PR, com as atribuições de estabelecer Diretrizes e Normas de acesso e utilização do SIEVISA e propor melhorias e aperfeiçoamentos do SIEVISA.

José Carlos de Abreu
Coordenador Estadual

Cristiane Martins Pantaleão
Coordenador Municipal